PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27-10-09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.699 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 100/09

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-337.050,00 (trezentos e trinta e sete mil e cinquenta reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria da Educação, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 107 – Aquisição de Ônibus p/ Transp. Escolar.....R$- 337.050,00
Total.....R$- 337.050,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 06.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 150 – Aquisição de Ônibus p/ Transp. Escolar....R$- 337.050,00
Total..... R$- 337.050,00

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 14 de outubro de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/OUT/2009 11:03 00005855